



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Nova Redação

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 006/2023

AUTOR / SIGNATÁRIO

Ver. Leonardo Eulálio

EMENTA

“Institui o ‘Selo Rosa de Reconhecimento às empresas atuantes no combate a violência contra a mulher’, e dá outras providências”.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Teresina o Selo Rosa de Reconhecimento às empresas incentivadoras e atuantes em políticas públicas que trabalhem com o combate a violência contra a mulher.

Parágrafo único. Serão consideradas empresas socialmente responsáveis, para os fins desta lei, aquelas que, na sua forma de gestão, prezam pela relação ética e transparente com os públicos com os quais ela se relaciona, respeitando a diversidade, promovendo a redução das desigualdades e contribuindo para o bem-estar social, adotando posturas, ações e comportamentos em favor da valorização e do enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º - O Selo Rosa de Reconhecimento às empresas atuantes no combate à violência contra a mulher tem como objetivos:

I - conscientizar a classe trabalhadora e empresarial quanto às políticas públicas no Município de Teresina que atuam em desfavor a violência contra a mulher, bem como educar sobre dispositivos legais que protegem as mulheres, tais como Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio, Lei Carolina Dieckmann, entre outras.

II – reconhecer publicamente a dedicação das empresas da iniciativa privada no incentivo ao combate à violência contra a mulher;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correção por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

DATA 16/05/2023

Leonardo Eulálio
Vereador